



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI N.º 1.967/97

“Institui o Dia Municipal de Prevenção às Drogas”.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.


Art. 1º. - Fica instituído o Dia Municipal de Prevenção às Drogas, a ser comemorado anualmente no dia 10 de maio.

Parágrafo Único - A programação a ser desenvolvida durante o dia comemorativo instituído por esta Lei será definida pelo Conselho Municipal de Entorpecentes.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 04 de dezembro de 1997.


Cátia Regina de Jesus Lopes
Chefe de Gabinete


Carlos Alberto Parrillo Calixto
Prefeito Municipal

